

ANEXO V CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Na tabela abaixo se encontram parâmetros que norteiam as regras para aquisição de material de consumo, desde que justificada tal aquisição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado, Com base na Portaria MF/STN Nº. 448 de 13 setembro de 2002 e a Portaria Nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda.

| MATERIAL DE CONSUMO | |
| --- | --- |
| GÁS ENGARRAFADO | Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico. |
| GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados. |
| MATERIAL FARMACOLÓGICO | Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas. |
| MATERIAL QUÍMICO | Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos e análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS | Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos vinculados à pesquisa, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc. |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS | Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens em geral. |
| MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, componentes elétricos e eletrônicos. |
| MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. |
| SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como com todos os insumos utilizados para fertilização. |
| MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. |
| MATERIAL LABORATORIAL | Registra o valor das despesas com utensílios usados em análises laboratoriais. |

| MATERIAL HOSPITALAR | Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. |
| --- | --- |
| MATERIAL BIOLÓGICO | Registra o valor das despesas com amostras e itens afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial. |
| FERRAMENTAS | Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc. |
| MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL | Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. |
| AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE | Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira), que são aqueles incluídos na parte física do computador(hardware) e que integram o custo de aquisição deste no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO\* | Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores. |

| SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) | |
| --- | --- |
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos ou por empresas especializadas. |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE  EQUIPAMENTOS | Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos. |
| ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E  ANUIDADES | Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive o Diário Oficial, revistas e recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não  se destinem a coleções ou bibliotecas. |
| SERVIÇOS GRÁFICOS | Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados exclusivamente por pessoa jurídica. |
| OUTROS SERVIÇOS \* | Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física ou jurídica, não classificados nos  subitens específicos. |

\* Nestes casos, deve-se fazer uma consulta prévia à Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda; e à portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional. Para mais informações consultar a Direção.